



ASSIS-SP

CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei n.º 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2015-2017

1

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB DE 19/01/2017

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às catorze horas e trinta minutos em primeira chamada, e quinze horas em segunda chamada, ocorreu na sala de reuniões da Secretaria de Educação, localizada na Avenida Getúlio Vargas, número 740, Assis, a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, presidida pela Vice-Presidente do Conselho, Sílvia Maria Almeida Mota com a presença dos seguintes conselheiros: TITULARES: 1. José Otávio de Gois Botega; 2. Rosimeire dos Santos; 3. Sílvia Maria Almeida Mota; 4. Valdereide Aparecido Zorzo. SUPLENTE: 1. Flávio Adriano de Souza; 2. Stelamary Aparecida Despincieri Laham. A reunião foi realizada em conjunto com Conselho Municipal de Educação para tratar de pauta comum. Rosemeire dos Santos pediu a presidente para realizar consulta aos conselheiros sobre a possibilidade de incluir dois assuntos para apresentação e discussão na Ordem do Dia da presente sessão. Os temas para inclusão são: Calendário Escolar de 2017 e Módulo de atendimento nas creches municipais. Realizada a consulta os conselheiros aprovaram a inclusão, sendo assim o presidente deu abertura a Ordem do Dia tratando o seu primeiro assunto: *Apresentação da Secretária Municipal de Educação, Sra. Dulce de Andrade Araújo* – o presidente do conselho informou que a Secretária Municipal da Educação passa a ser também conselheira já que é um membro nato e solicitou a senhora Dulce encaminhe ao conselho Ofício com a indicação de um membro titular e um membro suplente para representar o poder executivo para que o CME providencie o Decreto de nomeação dos mesmos. José Hélio e Sílvia Maria Almeida Mota deram as boas-vindas a nova secretária agradecendo a presença na sessão desejando um bom trabalho na pasta. Dulce Andrade de Araújo se apresentou e disse aos conselheiros que tem certeza que poderá contar com a parceria e colaboração dos conselhos para que o trabalho seja desenvolvido para e pela Educação de Assis. Na sequência foi iniciada a apresentação do segundo item da Ordem do dia - *Apreciação e discussão do remanejamento da dotação orçamentária para o ano de 2017* – Denise Calixto Marques apresentou aos conselheiros as necessidades de Alterações ao Orçamento para o ano de 2017, conforme segue: **Subvenções Sociais R\$ 915.400,00 – Educação Especial R\$ 2.040.000,00 - Educação Infantil** Exposição de motivos: Há necessidade de suplementar a diferença da dotação orçamentária prevista para fins de celebração de convênios com o terceiro setor. Em atendimento à Lei Nº 13019/2014, será realizado Chamamento Público para proceder à contratação de entidades com a finalidade de suprir as necessidades da Educação Especial e da Educação Infantil da rede municipal de ensino. Trata-se dos convênios celebrados, até o ano de 2016, com as seguintes entidades: SIM, SER, Casa da Criança e Casa da Menina. Haverá inclusão do convênio com a APAE. **Convênios Estaduais R\$1.448.180,00 - Alimentação Escolar** Exposição de motivos: O repasse do convênio de alimentação escolar firmado entre a Prefeitura de Assis e o Governo do Estado de São Paulo para garantir fornecimento de alimentação escolar à rede estadual de ensino de Assis em 2017 será no valor de R\$ 1.448.180,00. Portanto, há necessidade de suplementar a diferença no orçamento no valor de **R\$ 168.220,00**, pois o valor previsto foi de R\$ 1.279.960,00, conforme a seguinte distribuição: Ensino Fundamental: R\$ 95.347,10 Ensino Médio:



ASSIS-SP

CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei n 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2015-2017

2

R\$ 64.562,84 EJA: R\$ 8.310,06. **Transporte Escolar R\$1.487.952,88** - Exposição de motivos: O repasse do convênio de transporte escolar firmado entre a Prefeitura de Assis e o Governo do Estado de São Paulo para garantir o serviço de transporte escolar à rede pública de ensino de Assis em 2017 será no valor de R\$ 1.487.952,88. Portanto, há necessidade de suplementar a diferença no orçamento no valor de **R\$ 136.798,28**, pois o valor previsto foi de R\$ 1.351.154,60. **Educação Infantil R\$43.440,05- Creche Escola- obra** Exposição de motivos: Tendo em vista a execução da obra de construção da escola de educação infantil do Park do Bambu por meio do convênio celebrado entre a Prefeitura de Assis e a Secretaria de Estado da Educação denominado Creche Escola, foi solicitada a suplementação da obra para utilização do saldo bancário existente em conta no valor de **R\$43.440,05**, conforme projeto de engenharia encaminhado e aprovado pelo FDE/SP. **Educação Infantil R\$163.169,56 Creche-Escola / mobiliários e equipamentos** Exposição de motivos: Tendo em vista a execução da obra de construção da escola de educação infantil do Park do Bambu por meio do convênio celebrado entre a Prefeitura de Assis e a Secretaria de Estado da Educação denominado Creche Escola, há necessidade de incluir no orçamento dotação para fins de aquisição de mobiliários e equipamentos na categoria permanente no valor de **R\$ 163.169,56**. **Educação Infantil R\$1.531.038,54 Proinfância Jardim Eldorado** Exposição de motivos: Construção de escola de educação infantil do Programa Proinfância do Governo Federal no Jardim Eldorado. A obra não foi iniciada, pois está em fase de reformulação no sistema (SIMEC). **Educação Infantil R\$35.248,57 Proinfância INOCOOP/obra** Exposição de motivos: Necessidade de devolução do saldo residual existente em conta bancária, no valor aproximado de **R\$35.248,57**, após execução da construção da escola de educação infantil do Programa Proinfância do Governo Federal, EMEI Adelina Petrini Bolfarini, localizada à Rua José Tucunduva Neto, 41, Inocoop, e cumprimento total do contrato. **Educação Infantil R\$40.139,88 Proinfância INOCOOP/mobiliários e equipamentos** Exposição de motivos: Abertura de dotação orçamentária para utilização dos recursos destinados à aquisição de mobiliários e equipamentos à unidade escolar do Programa Proinfância, EMEI Adelina Petrini Bolfarini, localizada à Rua José Tucunduva Neto, 41, Inocoop. Para cumprir com o objeto do Termo de Compromisso, o município realizou o Processo Licitatório nº129/2013, porém, alguns itens foram fracassados. Contudo, será feita a aquisição dos itens que estão faltando, utilizando-se o saldo da aplicação financeira no valor aproximado de **R\$ 40.139,88**. **Educação Infantil R\$16.583,47 Brinquedos Didáticos / EMEI Adelina Petrini Bolfarini** Exposição de motivos: Recursos destinados à aquisição de brinquedos didáticos à unidade escolar do Programa Proinfância, EMEI Adelina Petrini Bolfarini, localizada à Rua José Tucunduva Neto, 41, Inocoop. Para cumprir com o objeto do referido Termo de Compromisso, o município aderiu ao Pregão Eletrônico do FNDE, adquirindo alguns itens no valor de R\$4.614,78, restando, portanto, saldo em conta no valor aproximado de **R\$16.583,47**, o qual deve ser acrescentado ao orçamento na categoria de consumo para finalizar as aquisições. **Educação Infantil Manutenção da Educação Infantil - EMEI Adelina P. Bolfarini** Exposição de motivos: Necessidade de reabertura de dotação orçamentária, conforme saldo bancário, para finalizar a utilização do repasse no valor de



CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei n 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2015-2017

R\$122.817,24, destinado à manutenção da unidade escolar do Programa Proinfância, EMEI Adelina Petrini Bolfarini localizada à Rua José Tucunduva Neto, 41, Inocoop. **Educação Básica R\$27.568,94 - Mobiliários unidades escolares** Exposição de motivos: Repasse do Governo Federal ao município de Assis no valor de R\$ 494.305,90 destinado à aquisição de mobiliário escolar à rede municipal de ensino. Informamos que a referida aquisição faz parte do planejamento de assistência financeira do Governo Federal no âmbito da Educação Básica por intermédio do PAR - Plano de Ações Articuladas, através do qual o recurso financeiro foi aplicado por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE, havendo, portanto, o saldo residual no valor de **R\$27.568,94** a ser devolvido. **Educação Básica R\$15.706,60 - Ônibus escolares** Exposição de motivos: Repasse no valor de R\$ 369.780,00 para aquisição de um Ônibus Acessível no valor de R\$ 132.000,00 e um Ônibus Pronacampo no valor de R\$ 237.780,00. Informamos que o referido recurso faz parte das ações do Governo Federal, através do programa Caminho da Escola, cujo objetivo é renovar a frota de veículos escolares dos municípios e estados, garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar. Os ônibus foram adquiridos por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE, havendo, portanto, saldo residual aproximado no valor de **R\$15.706,60** a ser devolvido. O próximo a apresentar as necessidades de alterações ao Orçamento do FUNDEB em 2017 foi o contador municipal Felipe Ramos Siqueira, pois se identificou que o orçamento aprovado em para 2017 não previa dotações para aquisição de matérias de consumo, equipamentos, serviços e manutenção dos prédios escolares, através dos recursos do FUNDEB(40%). Por isso a necessidade de abertura de dotações através de crédito especial. O valor total do crédito Adicional Especial é de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), distribuídos da seguinte maneira: Reforma/Adequação de prédios escolares: R\$100.000,00 (cem mil reais); Material de Consumo: R\$ 20.000,00(vinte mil reais); Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica: R\$ 20.000,00(vinte mil reais); Equipamentos e Material Permanente: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Os recursos para atender as despesas serão provenientes da anulação parcial e/ou total da dotação: ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB (40%) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). As possíveis modificações foram apresentadas aos conselheiros e os Projetos de Lei serão enviados aos conselhos para análise e emissão de Parecer em reunião a ser agendada. No terceiro assunto a ser discutido na Ordem do Dia - *Calendário Escolar 2017* – a supervisora de ensino e conselheira municipal de educação, Luciana de Vito Zollner apresentou aos conselheiros a minuta da Resolução que dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2017 e a minuta do Calendário escolar 2017. Em relação às Atividades Iniciais previstas para o período de 01 a 03/02, Luciana esclareceu os professores retornam das férias no dia primeiro e alguns deles, devido ao processo de remoção, estão indo para escolas que ainda não conhecem, sendo assim esses dias serão para receber as primeiras orientações para iniciar o ano letivo. A supervisora explicou também que o Planejamento escolar será realizado do dia 01 a 03/03 para que os professores e a equipe escolar tenham condições de conhecer os alunos e a realidade escolar para realizar o planejamento do ano, também disse aos



CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei n 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2015-2017

4

conselheiros que esse calendário será seguido pelo Ensino Fundamental, Educação Infantil, inclusive creches. O calendário é elaborado observando a legislação e também de forma que o funcionamento das escolas municipais seja o mais próximo possível com o funcionamento das escolas da rede estadual, já que existem convênios firmados para o fornecimento de transporte escolar e alimentação escolar. Destacou que o documento é encaminhado às escolas e as unidades tem autonomia para realizar as adequações acordo com a sua realidade, porém as datas de início e termino não podem sofrer alterações, após as adequações é necessário que o calendário com as adequações seja enviado a secretaria municipal da educação para homologação. Feitas as considerações o Conselho Pleno aprovou, por unanimidade, o Calendário escolar de 2017. Quarto assunto da Ordem do dia - *Módulo de atendimento nas creches* – A conselheira Rosimeire dos Santos pediu auxílio do Conselho para organizar o atendimento nas creches, visto que esta organização influencia na atribuição de aula, tem reflexo no orçamento e principalmente tem reflexo no atendimento às crianças. Rosimeire informou que a Secretaria Municipal de Educação precisa atender a legislação em vigência e trouxe para conhecimento dos conselheiros o ANEXO VII da Lei Complementar Nº 06, de 25 de Abril de 2011 (Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Assis), que dispõe sobre o módulo de atendimento, para a Educação Infantil o Anexo apresenta as seguintes informações: **Faixa Etária:** 0 - 1 ano → Número de crianças por professor: 06; **Faixa Etária:** 1 - 2 anos → Número de crianças por professor: 08; **Faixa Etária:** 2 - 3 anos → Número de crianças por professor: 10; **Faixa Etária:** 3 anos → Número de crianças por professor: 15; **Faixa Etária:** 4 - 5 anos → Número de crianças por professor: 20. Lei do Lei Municipal nº 5.084 de 06 de dezembro de 2007(Sistema Municipal de Ensino) no item a) MODALIDADE CRECHE, encontramos: **Berçário I** - crianças de 4 meses a 1 ano - com ressalva de até três meses, para avaliação do desenvolvimento da criança pelo coordenador. Limite máximo de 18 crianças por classe, sendo: a) 09 vagas - período integral; b) 09 vagas - período manhã; c) 09 vagas - período tarde. **Berçário II** - crianças de 1 a 2 anos - Limite máximo de 22 crianças por classe, sendo: a) 11 vagas - período integral; b) 11 vagas - período manhã; c) 11 vagas - período tarde. **Berçário III** - crianças de 2 a 3 anos (completos após 31/03), Limite máximo de 25 crianças por classe, sendo: a) 12 vagas - período integral; b) 13 vagas - período manhã; c) 13 vagas - período tarde. No ano de 2016 a Secretaria Municipal adotou o seguinte módulo de atendimento: **Berçário I** – 4 professores. **Berçário II** – 3 professores. **Maternal I (Berçário III)** – 3 professores. Nesse sentido Rosimeire, esclareceu que o que vem sendo adotado não atende a rigor nenhuma das duas Leis. Graziela Cristina de Oliveira Holmo, supervisora de Ensino, explanou sobre a demanda de vagas para a Educação Infantil – modalidade creche-, com a lista de espera de cada escolas para cada turno, com um número total de 357 (trezentos e cinquenta e sete) crianças em espera e dessas 230 (duzentos e trinta) fora da escola, lembrando que esses números sofrem alterações todos os dias. Em relação a esses números, Silvia Maria Almeida Mota considera importante lembrar que o CME, recebeu no final do ano de 2016, correspondência do Prefeito informando que as creches municipais atendiam a 100% da demanda, dessa forma verificamos que a informação do documento não corresponde a realidade.



**CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento
e Controle Social do FUNDEB**

Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

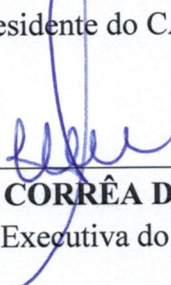
Lei n 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2015-2017

5

Apresentadas as informações e após debates entre os conselheiros, a Secretaria Municipal da Educação propôs aos conselhos que estudem soluções a serem apresentadas em reunião extraordinária marcada para o dia 24/01/2017 às 14 horas e 30 minutos. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e a presente foi secretariada por mim Sueli Corrêa de Oliveira que lavrei a presente Ata, que deverá ser lida e assinada na próxima reunião deste conselho.

SILVIA MARIA ALMEIDA MOTA
Vice-Presidente do CACS-FUNDEB


SUELI CORRÊA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CACS-FUNDEB

Assinatura dos Conselheiros:

Luciana Ercolin Cirino:

Francisco José Alves:

Rosimeire dos Santos:

Stelamary Aparecida Despincieri Laham

Marli Aparecida Ferreira:

Ana Aparecida Pivato:

Maria do Carmo dos Santos Sachetti:

Maria de Fátima Leite Camargo:

Raquel Conceição de Souza Garcia Silva:

Patrícia Aparecida Ferreira:

Valdereide Aparecido Zorzo:



ASSIS-SP

CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei n 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2015-2017

Nayara Júlia Deliberador:

Edvaldo Betin

Lucas Azevedo:

Joyce Cristina Tavares de Melo:

Matheus Tomé Moreira:

Matheus Paulino dos Santos:

Flávio Adriano de Souza

Marcos Antônio Valenciano

José Otávio Góis Botega: